

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291

**Processo CMSJS/RN nº 007/2024****Dispensa de Licitação nº 006/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E S C DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 08.221.145/0001-24, com sede na Rua Professor Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representada por seu Presidente, APRÍGIO PEREIRA DE ARAUJO NETO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2103394 ITEP RN e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 055.759.374-37, residente e domiciliado na Av. Honório Maciel, nº 188, Centro, São João do Sabugi/RN.

CONTRATADO: S C DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME, sediada na R Valmir Sabino de Oliveira, 453, Jose Marcelino, Equador/RN, CEP: 59.355-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.004.407/0001-52, neste ato representada por seu representante legal Sebastião Carlos Derick, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito(a) no CPF sob o nº. 966.856.704-87.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Legislativo nº 1.026/2023, nas condições das cláusulas seguintes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de assessoria na área de compras públicas, licitação e contratos administrativos destinados à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1- A execução do serviço deverá ser prestada diretamente à unidade administrativa requisitante imediatamente após solicitado. Os serviços deverão atender a todas especificações contidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, que ficam sendo parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 47.300,00 (Quarenta e sete mil e trezentos reais)**.

5.2 - A contratante pagará à contratada o valor correspondente à quantidade informada.

5.3- O pagamento pelos serviços prestados será efetuado através de transferência bancária até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) à Secretaria Geral da Câmara Municipal, fazendo menção ao **Processo Administrativo nº 007/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024**, atestados e aceitos pela Secretaria, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços constantes deste contrato são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de São João do Sabugi/RN para o Exercício Financeiro de 2024, a saber: Projeto Atividade: 01.01.031.0020.2114.2114 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



8.1 - São obrigações da contratada:

- I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II - Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2 - São obrigações da Contratante:

- I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;
- II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;
- VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte (conforme hipóteses previstas no art. 155), ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



9.1.1 - Pelo atraso na entrega do objeto nos termos do Termo de Referência, o contratado ficará sujeito ao pagamento de multa até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Processo Administrativo CMSJS/RN nº 007/2024 – Dispensa de Licitação nº 006/2024, com todas as peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1- A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração até dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência e proposta vencedora;

12.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, comprovar à Administração a impossibilidade de execução dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.5- Pelo desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.7- No interesse da Administração Pública, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

12.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do RN – FECAM e ou site oficial do Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Caicó/RN.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 05 de fevereiro de 2024.

APRIGIO PEREIRA
DE ARAUJO
NETO:05575937437

Assinado de forma
digital por APRIGIO
PEREIRA DE ARAUJO
NETO:05575937437

Sebastião Carlos Derick

Câmara Municipal de São João do
Sabugi/RN
Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Sebastião Carlos Derick
Representante legal
CPF nº 966.856.704-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

ESPÉCIE: Contrato nº 001/2024, firmado em 05 de fevereiro de 2024 com a empresa S C DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME; OBJETO: Prestação de serviços de assessoria na área de compras públicas, licitação e contratos administrativos destinados à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN; DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Legislativo nº 1.026/2023 e suas alterações posteriores; PROCESSO nº 007/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01.01.031.0020.2114.2114 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 1500; DESCRIÇÃO DO ITEM: Serviços de assessoria na área de compras públicas, licitação e contratos administrativos; PERÍODO: 11 (onze) meses; VALOR TOTAL: R\$ 47.300,00 (Quarenta e sete mil e trezentos reais); SIGNATÁRIOS: Pelo contratante a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.221.145/0001-24 e pelo contratado S C DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME, sediada à R Valmir Sabino de Oliveira, 453, Jose Marcelino, Equador/RN, CEP: 59.355-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.004.407/0001-52, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Sebastião Carlos Derick, inscrito no CPF sob o nº. 966.856.704-87.

São João do Sabugi-RN, 09 de fevereiro de 2024.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 62111518

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 15/02/2024. EDIÇÃO 1838. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI PROCESSO DE DESPESA: 007/2024	NÚMERO DO RECIBO: 176498
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	001/2024
Número do Recibo do Anexo 38:	399457
Período de Vigência do Contrato:	05/02/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura:	05/02/2024
Data da Publicação:	15/02/2024
Prazo Máximo para a Liquidação:	15 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	15 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$):	R\$ 47300,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	S C DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME
CPF/CNPJ:	18.004.407/0001-52

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012024 - assinado.pdf
Código Validador do Arquivo:	28573DD5F89FDB0B6D38C235ADBAA8B9

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	15/02/2024 10:56:00
Remessa enviada por:	Aprígio Pereira de Araújo Neto (055.759.374-37)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 176498

Data e hora da criação deste Documento: 15/02/2024 10:56:27